



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

CMA

LEI Nº 1.952 DE 13 DE MAIO DE 2015

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, A IGREJA CENTRO EVANGELÍSTICO INTERNACIONAL (CEI), COM CNPJ 027770353-002090, SEDE PROVISÓRIA NA RUA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, Nº 417, CENTRO, 1º DISTRITO, ARARUAMA-RJ.

(Projeto de Lei nº 32 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública do Município de Araruama, a Igreja Centro Evangélico Internacional (CEI), com sede provisória na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 417, Centro, 1º Distrito, Araruama-RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

Edição 477 - 26 de maio de 2015

LEI Nº 1.952 DE 13 DE MAIO DE 2015

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, A IGREJA CENTRO EVANGELÍSTICO INTERNACIONAL (CEI), COM CNPJ 027770353-002090, SEDE PROVISÓRIA NA RUA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, Nº 417, CENTRO, 1º DISTRITO, ARARUAMA-RJ.

(Projeto de Lei nº 32 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública do Município de Araruama, a Igreja Centro Evangélico Internacional (CEI), com sede provisória na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 417, Centro, 1º Distrito, Araruama-RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

Journal Logo Notícia
Pág. 06